

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019

O MUNICÍPIO DE CUMBE/SE, pessoa jurídica de direito público, representado pela Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o no 13.112.289/0001-82, com sede na Avenida Leandro Maciel, nº 08, Bairro Centro, Cumbe/SE, ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado por seu Gestor o Sr Marcelo Gomes Moraes, inscrito no CPF nº 532.553.215-49, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.442.847/0001-42, neste ato representado por sua Gestora a Sra Rosangela Moraes Sobral, inscrita no CPF nº 532.193.685-49 e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.515.834/0001-44, neste ato representado por sua Gestora a Srª Denise Teles Alves, inscrita no CPF nº 518.028.215-20, ÓRGÃOS PARTICIPANTES, e as empresas: O AMIGÃO AUTO PEÇAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.272.446/0001-51, com sede a Avenida Chanceler Osvaldo Aranha, nº 365, Novo Paraíso, Aracaju/SE, CEP 49082-110, neste ato, representada pelo Sr. Valmir Borges de Jesus, inscrito no CPF nº 566.131.645-34, ACCIOLY COMÉRCIO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.034.661/0001-08, com sede a Rua Estancia, nº 1392, Cirurgia, Aracaju/SE, CEP 49055-000, neste ato, representada pelo Sr. Breno Santos Accioly Souza, inscrito no CPF nº 790.595.975-91, MELO PNEUS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 28.995.139/0001-31, com sede a Rua Dr Nilo Romero, Terreo, nº 249 A, Centro, Lagarto/SE, CEP 49400-000, neste ato, representada pelo Sr. Paulo Vilanova Gois Melo, inscrito no CPF nº 810.700.985-15 e JP COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 26.207.461/0001-23, com sede a Rua Urquiza Leal, nº 1178, Bairro Grageru, Aracaju/SE, CEP 49.025-000, neste ato, representada pelo Sr. João Paulo da Cunha, inscrito no CPF nº 779.895.545-34, daqui por diante, denominadas simplesmente FORNECEDORES REGISTRADOS, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decretos Municipais nºs 18/2014 e 76/2018 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento parcelado de pneumáticos para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Cumbe/SE, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 04/2019 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **2.1.** As despesas oriundas do objeto desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos orçamentários do Orçamento Programa do Município de Cumbe.
- **2.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução da Ata de Registro de Preços ficará assegurada mediante a emissão da Nota de Empenho à conta do elemento de despesa, da mesma natureza, constante na Lei Orçamentária respectiva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Del.



du ja



- **3.1.** Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações de correntes desta Ata de Registro de Preços, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.
- 3.2. A presenta Ata de Registro de Preços a perfaz um valor global de R\$ 177.455,40 (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) conforme tabela abaixo:

	O AMIGÃO A	UTO PEÇA	S LTDA	EPP		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT	MARCA	VL UNI (R\$)	VL TOTAL (R\$)
3	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE PATROL 1.100/24, NOVO, PRIMEIRA LINHA, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	12	Magnum 14.00 – 24 TR 179 A 004	151,50	1.818,00
TOTAL						1.818,00

	ACCIOLY COMÉRCIO EIRELI EPP								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT	MARCA	VL UNI (R\$)	VL TOTAL			
1	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CAMINHAO PIPA 1.000/20, VÁLVULA TR-78A, BICO LONGO DE METAL, NOVO, PRIMEIRA LINHA, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO. PRAZO DE GARANTIA DE 05 ANOS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UN	72	Magnum V3 – 04 - 05	70,00	(R\$) 5.040,00			
4	PNEU PARA PATROL 1.400/24,16 LONAS, NOVO, PRIMEIRA LINHA, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO. PRAZO DE GARANTIA DE 05 ANOS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO.	UN	12	MRL MG2-402	1.900,00	22.800,00			
7	PNEU TRASEIRO PARA TRATOR MODELO 18.4/34, NOVO, PRIMEIRA LINHA, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO. PRAZO DE GARANTIA DE 05 ANOS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO.	UN	4	MRL MRT329	2.600,00	10.400,00			
9	PNEU PARA AMBULANCIA RADIAL SEM CÂMARA 175/70 R14, NOVO, PRIMEIRA LINHA, NÃO	UN	16	TORNEL REAL	192,90	3.086,40			

De,

To Adria



	TOTA	AL				85.582,40
14	PNEU DIRECIONAL, BORRACHUDO OU MISTO 1000 R20 RADIAL, TRACIONAL, NOVO, PRIMEIRA LINHA, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO. PRAZO DE GARANTIA DE 05 ANOS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO.	UN	12	DRC D911 18L	922,00	11.064,00
12	PNEU DIRECIONAL, BORRACHUDO OU MISTO 1000 R20 RADIAL, TRACIONAL, NOVO, PRIMEIRA LINHA, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO. PRAZO DE GARANTIA DE 05 ANOS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO.	UN	36	DRC D911 18L	922,00	33.192,00
	RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO. PRAZO DE GARANTIA DE 05 ANOS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO.					2

	MELO F	PNEUS LTI	DA EPP			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT	MARCA	VL UNI (R\$)	VL TOTAL (R\$)
2	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CAÇAMBA IVECO 900, R20, PITO DE FERRO, NOVO, PRIMEIRA LINHA, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	18	MAGNUM MGM 900R20	67,50	1.215,00
5	PNEU DIANTEIRO PARA RETROSCAVADEIRA MODELO 12.5/80/18, NOVO, PRIMEIRA LINHA, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO. PRAZO DE GARANTIA DE 05 ANOS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO.	UN	4	MALHOTRA ATU 410	1.055,00	4.220,00
6	PNEU DIANTEIRO PARA TRATOR, MODELO 14.9/24, NOVO, PRIMEIRA LINHA, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO. PRAZO DE GARANTIA DE 05 ANOS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. PRAZO DE FABRICAÇÃO	UN	4	MALHOTRA MRT 329	1.495,00	5.980,00



9

X



	TOTA	AL				20.675,00
8	PNEU TRASEIRO DA RETROESCAVADEIRA 19.5/ 24 LONAS, NOVO, PRIMEIRA LINHA, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO. PRAZO DE GARANTIA DE 05 ANOS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO.	UN	4	MALHOTRA MTU 428	2.315,00	9.260,00
	IGUAL OU INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO.					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT	MARCA	VL UNI (R\$)	VL TOTAL
10	PNEU PARA AIRCROS SEM CÂMARA 195/55 R16, NOVO, PRIMEIRA LINHA, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO. PRAZO DE GARANTIA DE 05 ANOS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO.	UN	8	OVATION 91V VI 388	235,00	1.880,00
11	PNEU DIRECIONAL, BORRACHUDO OU MISTO PARA CAMINHÃO BAÚ 215/75 R17.5, NOVO, PRIMEIRA LINHA, MISTO, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO. PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO.	UN	12	OVATION VI660 135/133J	545,00	6.540,00
13	PNEU DIRECIONAL, BORRACHUDO OU MISTO 275/80 R22.5, NOVO, PRIMEIRA LINHA, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO. PRAZO DE GARANTIA DE 05 ANOS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO.	UN	36	PIRELI/ANTEO PRO-S 149/146M	1.270,00	45.720,00
15	PNEU DIRECIONAL, BORRACHUDO OU MISTO 275/80 R22.5, NOVO, PRIMEIRA LINHA, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO. PRAZO DE GARANTIA DE 05 ANOS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO.	UN	12	PIRELI/ANTEO PRO-S 149/146M	1.270,00	15.240,00



TOTAL

69.380,00

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES E REVISÃO DOS PRECOS

- 4.1. Os preços dos pneus, objeto da ata de registro de preços, permanecerão irreajustáveis durante a vigência de 12 (doze) meses;
- **4.1.2.** Se durante o período de 12 (doze) meses ocorrer aumento de preços no objeto dos itens a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao ÓRGÃO GERENCIADOR, por parte do FORNECEDOR REGISTRADO, da razão que autorizou o referido aumento;
- **4.2.** O **FORNECEDOR REGISTRADO** obriga-se a repassar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência da presente ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- **6.1.** Na execução do objeto da presente ata, obriga-se o **FORNECEDOR REGISTRADO** a emitir todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:
- **6.1.1.** O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo setor competente;
- **6.1.2.** Os pneumáticos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias no Almoxarifado Central ou local a ser informado na Ordem de Fornecimento, atendendo as exigências abaixo:
- **6.1.2.1.** Os pneus deverão ser novos, primeira linha com garantia de fábrica de um ano e com especificações e aferimento pelo INMETRO, NÃO podendo ser pneus remolds, recauchutados, recapados ou que se caracterizem nesta qualidade.
- **6.1.2.2.** O Fornecedor Registrado é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os pneumáticos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação, em até 02 (dois) dias úteis.
- **6.2.** O fornecedor deve manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem a Ata de Registro de Preços, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- 6.3. O fornecedor deve alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, durante a vigência desta ata, compromete-se a:

7.1.2. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.



Car -

(1)X

5



- **7.1.3.** Proporcionar ao FORNECEDOR REGISTRADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente ata, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- **7.1.4.** Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução da presente Ata de Registro de Preços, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- **7.1.5.** Comunicar à FORNECEDOR REGISTRADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- **8.1.** Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em atendimento à Resolução nº 296 de 11 de agosto de 2016, do TCE/SE, ficará designado servidor nomeado em portaria específica, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, com autoridade para exercer, em nome deste Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do fornecimento.
- 8.2. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:
- I Solicitar ao FORNECEDOR REGISTRADO e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata de Registro de Preços;
- II Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada do fornecimento;
- Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;
- IV Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- **8.3.** A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a **FORNECEDOR REGISTRADO** de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- **9.1.** O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- **9.2.** O fornecimentoexecutado em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso;
- 9.3. Caberá ao fiscal da Ata, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado obedecendo a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, para cada fonte diferenciada de recurso, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

10.1.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais/faturas dos fornecimentos objeto da Ata de Registro de Preços, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que o objeto













foi executado; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual e ou Municipal e CND Trabalhista;

- 10.2. Eventuais pagamentos efetuados, a maior ou a menor, em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados nas faturas seguintes;
- **10.3.** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 10.1.1. com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;
- **10.3.1.** Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a FORNECEDOR REGISTRADO apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, a Ata de Registro de Preços será rescindida unilateralmente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ficando assegurado à FORNECEDOR REGISTRADO, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do fornecimento efetivamente executado e atestados na forma do item 10.1.1.
- 10.4. Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o ÓRGÃO GERENCIADOR, as sanções administrativas aplicadas ao FORNECEDOR REGISTRADO serão:

I - Advertência:

II - Multa;

- Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 11.2. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério do Município de Cumbe, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente do FORNECEDOR REGISTRADO, amigável ou judicialmente;
- 11.3. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** venha a falhar ou fraudar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- **11.4.** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 11.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampia defesa por parte do FORNECEDOR REGISTRADO, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES

12.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante apostilamento, as alterações que julgarem convenientes.





- 12.2. A Administração poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência do Pregão Presencial e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:
- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação do FORNECEDOR REGISTRADO, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira:
- b) o FORNECEDOR REGISTRADO for declarado inidôneo ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública:
- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.
- 12.3. Em caso de concordata, a ata poderá ser mantida, se o FORNECEDOR REGISTRADO oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1. A presente ata poderá ser denunciada, por acordo entre as partes, mediante Notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e rescindido, a juízo do ÓRGÃO GERENCIADOR, nos casos previstos no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Nossa Senhora das Dores/SE, para dirimir questões oriundas desta ata de registro de preços, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, assinam as partes esta ata de registro de preços, em duas (02) vias de igual forma e teor, na presenca das testemunhas abaixo:

Cumbe/SE, 30 de abril de 2019.

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

ROSANGELA MORAES SOBRAL Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ÓRGÃO PARTICIPANTE

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social ÓRGÃO PARTICIPANTE



O AMIGÃO AUTO PEÇAS LTDA EPP Sr. Valmir Borges de Jesus

FORNECEDOR REGISTRADO

ACCIOLY COMERCIO EIRELI EPP
Sr. Breno Santos Accioly Souza
FORNECEDOR REGISTRADO

MELO PNEUS LTDA EPP
Sr. Paulo Vilanova Gois Melo
FORNECEDOR REGISTRADO

JP COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI EPP Sr. João Paulo da Cunha

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

II- Phone da Siha Resende CPF 003.010.365-78